



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 081/21

PROJETO DE LEI Nº 072/21 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereadores Valdir de Proença e RenanCortez

EMENTA: Altera a redação do caput do artigo 2º da Lei nº 5.543, de 18 de agosto de 2021, incluindo a Guarda Civil Municipal (G.C.M.) e a Justiça Restaurativa para cooperação do Projeto Sinal Vermelho como medida de combate a violência doméstica e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.543/21 passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias, de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais ou supermercados, proceda à coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar) 153 Guarda Civil Municipal e para a Justiça Restaurativa 15-3305-1530 e reporte a situação”.***

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**  
Presidente da Câmara

**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
1º Secretário